



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAD, DA FARMÁCIA BÁSICA, DO CAPS, DAS UNIDADES DE SAÚDE E DAS DEMANDAS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 11/06/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 11/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 a ser definido pelo pregoeiro na hora da sessão.
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)*.

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950 - Zacarias, Caratinga - MG - 35302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com vistas a atender às necessidades do SAD, da Farmácia Básica, do CAPS, das Unidades De Saúde e das demandas decorrentes de Ordens Judiciais.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente,

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



desconexão.

5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta na forma seguro garantia (seguro fiança), como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.2. A garantia da proposta terá por finalidade assegurar a manutenção da oferta apresentada pelo licitante durante a vigência da proposta, bem como resguardar a Administração contra eventual desistência imotivada.

7.3. A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na forma acima descrita resultará na rejeição plena da proposta apresentada, com a consequente desclassificação do licitante.

7.4. A garantia deverá ser protocolada juntamente com a proposta comercial, devendo permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência.

7.5. A não apresentação da garantia da proposta nos termos aqui descritos implicará a desclassificação do licitante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

8.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

8.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

8.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

8.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

8.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



for o caso.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

9.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

9.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.3 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

9.6 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7 É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

9.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

9.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.12 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.6 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pelos membros da equipe de licitação, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.9.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.10 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

10.16.1. Habilitação Jurídica:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.16.1.1 Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

10.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

10.16.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

10.16.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.17. Qualificação Econômico-Financeira:

10.17.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.17.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.17.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um vírgula zero).

10.17.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$LC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

10.17.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (uma vírgula zero).

10.17.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

10.18. Qualificação Técnica

10.18.1. Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para funcionamento de atividades de comercialização e venda de produtos compatíveis com os itens cotados (medicamentos), dentro do prazo de validade;

10.18.2. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar e distribuir Medicamentos, dentro do prazo de validade;

10.18.3. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar, distribuir e expedir produtos para a saúde, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à produtos para a saúde, dentro do prazo de validade;

10.18.4. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;

10.18.5. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis ao objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

10.18.6. Documentação comprobatória de atendimento às exigências da RDC nº 430/2020 da ANVISA (e suas alterações posteriores), referentes às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte – BPDAT, incluindo, no mínimo:

I – Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de recebimento, armazenagem e expedição;

II – Relatórios de qualificação e calibração de equipamentos;

III – Registros de temperatura e mapeamento térmico das áreas de armazenagem;

IV – Evidências de validação da cadeia fria nos processos de transporte e armazenagem;

V – Sistema de rastreabilidade por lote e validade;

VI – Plano de gerenciamento de riscos e de tratamento de desvios.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



§1º – O Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA/ANVISA, quando existente, poderá ser apresentado como meio de comprovação preferencial, sem caráter exclusivo, podendo ser aceitos laudos, relatórios ou auditorias equivalentes que comprovem a conformidade com a norma.

§2º – O não atendimento do prazo previsto nesta cláusula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará a desclassificação da empresa.

10.19 Documentos complementares:

10.19.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

10.19.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

10.20 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.21 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

13.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

14.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.4. Para a infração prevista no item 15.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

16.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

16.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

16.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 22 de maio de 2026.

Millene Apolinário Machado
Superintendente de Licitações e Contratos



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
E-mail:	almoxarifado@saude.caratinga.mg.gov.br saude4@saude.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3322-2223 (33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	<i>Paula Cristina da Silva Botelho</i>
CPF do Agente:	<i>034.xxx.xxx-00</i>
Cargo/Função:	Secretária de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda refere-se à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD, da Farmácia Básica, Caps e das Unidades de Saúde do Município, com a finalidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A contratação decorre da necessidade diante da indispensabilidade de manutenção dos estoques para atendimento regular aos pacientes, considerando que a ausência ou insuficiência desses medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, agravar quadros clínicos, aumentar a procura por atendimentos de urgência e emergência e gerar prejuízos à assistência prestada. Os medicamentos objeto da presente contratação constituem elementos essenciais à execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, sendo imprescindíveis à continuidade dos tratamentos, à segurança dos usuários e à efetividade da assistência prestada.

Verifica-se, portanto, a necessidade de recomposição e manutenção dos estoques de medicamentos, considerando o consumo contínuo desses materiais, a demanda recorrente da rede pública municipal e o risco de desabastecimento. A ausência de planejamento e de fornecimento regular pode gerar prejuízos relevantes ao interesse público, inclusive agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de maior complexidade, sobrecarga da rede assistencial e eventual necessidade de contratações emergenciais, em condições menos vantajosas à Administração.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária para assegurar suporte adequado ao funcionamento do SAD, da Farmácia Básica, Caps e das Unidades de Saúde, garantindo condições mínimas para a prestação contínua e segura dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES



ANUAL

O Município de Caratinga/MG, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento dessa natureza.

Todavia, a ausência de PCA não exonera a Administração do dever de planejamento nem impede, por si só, a regular instrução da contratação, desde que o processo administrativo contenha motivação suficiente, aderência ao interesse público, definição da necessidade, análise técnica das alternativas e compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024, no que couber.

No caso concreto, a demanda encontra-se devidamente justificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando aderência ao interesse público primário e às diretrizes setoriais da política municipal de saúde.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA), correndo à conta de dotação própria da unidade gestora competente, conforme reserva/indicação orçamentária constante da fase interna, o que assegura respaldo financeiro e regularidade da despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos legais e técnicos aplicáveis à aquisição de medicamentos, garantindo a segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente autorizada pela ANVISA para comercialização de medicamentos e possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida;
- Apresentar licenças sanitárias vigentes do estabelecimento e do responsável técnico farmacêutico;
- Cumprir integralmente as normas da RDC nº 430/2020 e demais regulamentações sanitárias relativas às Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte de Medicamentos;
- Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses na data de entrega e devidamente embalados e identificados conforme legislação vigente;
- Assegurar entrega dentro dos prazos estipulados, em local indicado pela Administração, acompanhada das notas fiscais, laudos de qualidade e documentação exigida;
- Manter responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e sanitária, sob pena de rescisão contratual.

A observância desses requisitos visa garantir o abastecimento contínuo da rede pública de saúde, a integridade dos produtos e a segurança dos pacientes atendidos.

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	1	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	3.360	R\$ 0,96	R\$ 3.225,60
	2	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG /G 400 GRS	POTE	5.000	R\$ 125,00	R\$ 625.000,00
	3	Amoxicilina - Comp. 500 mg	UND	60.000	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00
	4	Amoxicilina - Sol. 60ml 250mg/5ml	UND	5.000	R\$ 37,45	R\$ 187.250,00
	5	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - Susp. 50+12,5 mg/ml	UND	530	R\$ 76,50	R\$ 40.545,00
	6	Azitromicina - Comp. 500mg	UND	36.550	R\$ 4,76	R\$ 173.978,00
	7	Azitromicina - Susp. 200mg/ml 15 ml	UND	1010	R\$ 32,86	R\$ 33.188,60
	8	Cefalexina - Comp. 500mg	UND	90.000	R\$ 1,35	R\$ 121.500,00
	9	Cefalexina - Suspensão 250mg/5ml	UND	11040	R\$ 25,60	R\$ 282.624,00
	10	Ciprofloxacino - Comp. 500mg	UND	105.060	R\$ 1,07	R\$ 112.414,20
	11	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	CAP	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
	12	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G UNIDADE	BIS	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00
	13	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5.631G / 8G GRANULADO ENVELOPE	ENV	300	R\$ 115,08	R\$ 34.524,00
	14	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
	15	Metronidazol - Comp. 250mg	UND	65.030	R\$ 0,68	R\$ 44.220,40
	16	Metronidazol - Creme vaginal 500 mg/5g	UND	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
	17	Metronidazol suspensão	FRASCO	10	R\$ 20,44	R\$ 204,40
	18	Sulfadiazina de Prata - Pote 400g	UND	3.600	R\$ 125,00	R\$ 450.000,00
	19	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G UNIDADE	BIS	500	R\$ 25,05	R\$ 12.525,00
	20	Sulfametoxazol + Trimetoprima - Comp. 400mg + 80mg	UND	60.000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
	21	Sulfametoxazol + Trimetoprima - Susp. 60ml c/ 40+8mg/ml	UND	6.000	R\$ 17,08	R\$ 102.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.445.565,20

2	1	Benzilpenicilina benzatina - Amp. 1.200.000 ui	UND	6.000	
	2	Benzilpenicilina benzatina - Amp. 600.000 ui	UND	8000	
	3	CEFEPIMA 2000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1200	
	4	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	
	5	CEFTRIAXONA 1000 MG PO INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE 3,5 ML (LIDOCAINA 1%) FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6	CEFTRIAXONA 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA APRESENTAÇÃO EV/IM	AMP	3000
7	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML FRASCO OU BOLSA	BOL	600
8	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	AMP	3000
9	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200
10	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML FRASCO OU BOLSA	BOL	2000
11	MEROPENEM 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000
12	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML FRASCO OU BOLSA	BOL	3000
13	OXACILINA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1000
14	PIPERACILINA 4000MG + TAZOBACTAM 500MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000
15	POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000

3	1	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	720
	2	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	3720
	3	BUPROPIONA 150 MG	COMP	1.440
	4	CARBAMAZEPINA 20MG C/100	FRSC	5.000
	5	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRS	12
	6	CANABIDIOL 79,14 MG/ML	FRS	36
	7	CANABIS GREEN CARE 79,14 MG/ML	FRS	24
	8	CITALOPRAM 20 MG	COMP	360
	9	CLOBAZAM 10 MG	COMP	720
	10	CLOBAZAM 20 MG	COMP	720
	11	CLONAZEPAM 2,5 MG	FR	360
	12	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	720
	13	CLOZAPINA 100 MG	COMP	1080
	14	DEPAKENE 250 MG/ML	FRS	72
	15	DEPAKENE 500 MG	COMP	720
	16	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	1.080
	17	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	1.440
	18	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	1.440
	19	DULOXETINA 30 MG	COMP	720
	20	DULOXETINA 60 MG	COMP	720
	21	ESPOZICLONE 3MG	COMP	360
	22	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	3000
	23	GABAPENTINA 300 MG	COMP	1.100

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

24	INVEGA SUSTENNA 100 MG	FRS	12	
25	INVEGA SUSTENNA 150 MG	FRS	24	
26	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1.800	
27	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	3.000	
28	LATUDA 40 MG	COMP	1.100	
29	LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	1.100	
30	LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMP	1.500	
31	LORAZEPAM 2 MG	COMP	720	
32	LURASIDONA 20 MG	COMP	3720	
33	METILFENIDATO 10 MG	COMP	720	
34	METILFENIDATO 18 MG	COMP	360	
35	METILFENIDATO 36 MG	COMP	720	
36	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	360	
37	PERICIAZINA 4% 20ML	FRSC	2.000	
38	PREGABALINA 25 MG	COMP	720	
39	PREGABALINA 75 MG	COMP	1.100	
40	QUETIAPINA 100 MG	COMP	360	
41	QUETIAPINA 25 MG	COMP	720	
42	RAMELTEONA 8 MG	COMP	3360	
43	REVANGE	COMP	360	
44	RISPERIDONA 1 MG	COMP	360	
45	SERTRALINA 50 MG	COMP	720	
46	TEGRETOL 200 MG	COMP	360	
47	TEGRETOL 400 MG	COMP	720	
48	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	720	
49	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	720	
50	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	720	
51	TRAZODONA 100 MG	COMP	720	
52	TRAZODONA 50 MG	COMP	360	
53	TRILEPTAL 6%	FRS	72	
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1.440	
55	Ácido Valproico - Comp. 250mg	COMP	3.000	
56	Amitriptilina - Comp. 25 mg	COMP	75.511	
57	Biperideno - Comp. 2mg	COMP	60.000	
58	Carbamazepina - Comp. 200 mg	COMP	90000	
59	Carbamazepina - Xarope 20mg/ml	UND	1200	
60	Carbonato de Lítio - Comp. 300mg	COMP	90000	
61	Citalopram - Comp. 20mg	COMP	131592	
62	Clomipramina - Comp. 25 mg	COMP	36000	
63	Clonazepam - Comp. 2 mg	COMP	332294	
64	Clonazepam - Sol. 2,5 mg/ml c 20ml	COMP	6130	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

65	Clorpromazina - Comp. 100 mg	COMP	60000	
66	Clorpromazina - Comp. 25 mg	COMP	40116	
67	Diazepam - Comp. 10mg	COMP	60000	
68	Fenitoína - Comp. 100 mg	COMP	30000	
69	Fenobarbital - Comp. 100 mg	COMP	90000	
70	Fluoxetina - Comp. 20mg	COMP	90000	
71	Haloperidol - Comp. 5 mg	COMP	60000	
72	Imipramina - Comp. 25 mg	COMP	60000	
73	Levomepromazina 25mg (Neozine) comprimido	COMP	60.000	
74	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	3000	
75	Nortriptilina - Comp. 25 mg	COMP	18000	
76	Nortriptilina - Comp. 50 mg	COMP	50244	
77	Periciazina (Neuleptil) - Solução 1% 20mL	UND	1800	
78	Risperidona - Suspensão 1mg/mL	UND	1200	
79	Topiramato 50mg comprimido	CP	100000	
80	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	2000	
81	Valproato de sódio 250mg	COMPRIMIDO	400	

4	1	TESTOSTERONA 250 MG	AMPOLAS	12	
	2	Biperideno - Amp. 5mg/mL	AMPOLAS	1200	
	3	Biperideno 2mg/ml (Cinetol)	AMPOLA	40	
	4	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML FRASCO/AMPOLA	AMP	500	
	5	Clorpromazina - Amp. 5mg/mL	AMP	5010	
	6	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	2000	
	7	Diazepam - Amp. 5mg/mL	AMP	2805	
	8	DROPERIDOL 2.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	200	
	9	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	300	
	10	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	2000	
	11	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	
	12	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	
	13	FENTANILA 8,4 MG (DUROGESIC) ADESIVO TRANSDERMICO UNIDADE	UND	100	
	14	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	300	
	15	Haldol Decanoato - Amp. 50mg/mL	AMP	15788	
	16	Haloperidol - Amp. 5mg/ml injetável	AMP	7013	
	17	METADONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	2000	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	18	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	1000	
	19	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMP	2000	
	20	MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	5000	
	21	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	UND	3000	
	22	NALOXONA 0.4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	500	
	23	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	2400	
5	1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG	FRS	20	
	2	ALECTINIBE 150 MG	COMP	180	
	3	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.800	
	4	BELIMUMABE 400 MG	FRS	12	
	5	CICLOSPORINA 100 MG	COMP	1.740	
	6	DARATUMUMABE 400MG	FRS/AMP	12	
	7	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMP	1.440	
	8	OCRELIZUMABE 300 MG	FRS	12	
	9	OFEV 150 MG	COMP	48	
	10	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G PO PARA SUSPENSAO 30G ENVELOPE	ENV	300	
	11	SORCAL 900 MG/G	ENV	360	
	12	TEZEPELUMABE 210 MG	FRS	12	
6	1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	360	
	2	ADERA D3 50.000 UI	COMP	36	
	3	AZOPT COLÍRIO 10 MG/ML	FRS	12	
	4	AZORGA COLÍRIO 10 MG/ML/6,8	FRS	24	
	5	BRITENS COLÍRIO	FRS	12	
	6	CARMELOSE SÓDICA	FRS	12	
	7	CONDROFLEX 1,5/1,2 G	SACHE	1.080	
	8	DARIFENACINA 7,5MG	CPR	8000	
	9	DEXTRANO+HIPROMELOSE 1+3MG/ML 15ML	FRS	100	
	10	DIOVAN ANLO 320/10 MG	COMP	2150	
	11	ENABLEX 7,5 MG	COMP	1.440	
	12	ENTRESTO 200 MG	COMP	720	
	13	ENTRESTO 50 MG	COMP	360	
	14	GALVUS MET 50/1000	COMP	1.500	
	15	GALVUS MET 50/850	COMP	1.500	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	16	GANFORT 0,3/0,5% COLÍRIO 5ML	FRS	24	
	17	GLIXAMBI 25/5 MG	COMP	360	
	18	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	360	
	19	JARDIANCE 10 MG	COMP	3.600	
	20	JARDIANCE 25 MG	COMP	1.800	
	21	LACRIFIM	FRS	24	
	22	LACRIMA PLUS	FRS	24	
	23	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	CPR	12.000	
	24	LUMIGAN RC	FRS	12	
	25	MAXIDRATE GEL NASAL 6,0MG/G/30GR	GEL	100	
	26	NEOVANGY MR 35 MG	COMP	720	
	27	NESINA PIO 25/30 MG	COMP	360	
	28	NEUTROFER 500 MG	COMP	360	
	29	OXIBUTININA 5 MG	COMP	4.500	
	30	PRADAXA 110 MG	COMP	720	
	31	PRADAXA 150 MG	COMP	720	
	32	SACUBITRIL + VALSARTANA 100 MG	COMP	360	
	33	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG	CPR	3000	
	34	SILIMARINA 200 MG	COMP	4.080	
	35	SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMP	720	
	36	SORINE ADULTO	FRSC	250	
	37	TRAVATAN 0,04 MG/ML COLÍRIO	FRS	24	
	38	XIGDUO 5/1000 MG	COMP	360	
	39	PROBIÓTICO EM PÓ PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CEPA. EMBALAGEM: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	SCH	2000	
7	1	ATROPINA 0.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	200	
	2	ENOXAPARINA 40 MG	SERINGAS	1.800	
	3	ACIDO ASCORBICO 100/MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	300	
	4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	1200	
	5	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	
	6	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMP	500	
	7	Bromoprida - Solução injetável 5mg/mL	AMP	5000	
	8	CETAMINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	
	9	Cetoprofeno - Amp. 50mg/mL	AMP	10000	
	10	CETOPROFENO 50 MG/ML PO LIOFILO INJETAVEL 2ML FRASCO/AMPOLA	AMP	2000	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

11	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	1000	
12	Cimetidina - Amp. 300mg/2mL ou 150mg/mL	AMP	7000	
13	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	2000	
14	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA APRESENTAÇÃO EV/IM	AMP	300	
15	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasocon (20mL)	AMP	2000	
16	Complexo B (polivitamínico) - Amp.	AMP	7000	
17	COMPLEXO B ASSOCIACAO N/A SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	1000	
18	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	500	
19	Dexametasona - Amp. 4mg/mL	AMP	8000	
20	Diclofenaco - 75mg/3ml	AMP	5000	
21	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMP	300	
22	DIMENIDRINATO 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG E FRUTOSE 100 MG SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	300	
23	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	15.000	
24	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA	AMP	200	
25	DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML AMPOLA	AMP	500	
26	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	500	
27	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,2ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	
28	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,4ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	
29	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,6ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	
30	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,8ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	
31	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	1500	
32	Escopolamina - Amp. 20mg/mL	AMP	5500	
33	Escopolamina + Dipirona - Amp. 4mg/ml + 500mg/mL	AMP	5000	
34	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	500	
35	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	3000	
36	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	1000	
37	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	BOL	100	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

38	Furosemida - Amp. 10mg/mL	AMP	13000
39	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25ML AMPOLA	AMP	2000
40	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO/AMPOLA	AMP	200
41	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	300
42	Hidrocortisona - Amp. 100mg		3000
43	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000
44	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1000
45	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO	AMP	500
46	LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO	AMP	500
47	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	500
48	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	500
49	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	AMP	1000
50	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILO + DILUENTE INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	5000
51	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	AMP	3000
52	Prometazina - 50mg/mL		12.000
53	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	2000
54	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	1200
55	SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	100
56	TIAMINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	300

8	1	ALOPURINOL 100 MG	COMP	3360
	2	ALOPURINOL 300 MG	COMP	360
	3	APIXABANA 5 MG	COMP	1.440
	4	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,3+0,5 MG/ML 5ML	FRS	110
	5	DAPAGLIFOSINA 10MG	CPR	1500
	6	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	360
	7	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5%	FRS	24
	8	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	360
	9	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	360
	10	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1.100
	11	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	1.100

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

12	LERCANIDIPINO 10 MG	COMP	360	
13	METOPROLOL 25 MG	COMP	3360	
14	METOPROLOL 50 MG	COMP	1.440	
15	OLMESARTANA 40 MG	COMP	360	
16	ONDANSETRONA 8 MG	COMP	360	
17	PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	720	
18	POMADA DERMATOLÓGICA CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G	TUBO	100	
19	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	1.440	
20	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2.880	
21	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	1.800	
22	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	720	
23	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	720	
24	TADALAFILA 20 MG	COMP	180	
25	TIZANIDINA 2 MG	COMP	1.500	
26	VALSARTANA 160	COMP	750	
27	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	1860	
28	Aciclovir - Comprimido 200 mg	COMP	6000	
29	Albendazol - Comp. mastigável 400mg	COMP	16560	
30	Albendazol - Susp.40mg/mL	UND	6600	
31	Cetoconazol - Comp. 200mg	UND	51060	
32	Cetoconazol - Creme 20mg/g	UND	2015	
33	Cetoconazol pomada 30g	UN	4	
34	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20MG/G	TUBO	24	
35	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMPRIMIDO	600	
36	Dexclorfeniramina solução 120 ml c/ 2mg 5ml	FRASCO	60.000	
37	Digoxina - Comp. 0,25mg	UND	35000	
38	Dipirona - Comp. 500mg	UND	90000	
39	Dipirona - Gotas 10ml c/ 500mg/ml	UND	24000	
40	Fluconazol - Comp. 150mg	UND	30030	
41	Ibuprofeno - Comp. 600mg	UND	22100	
42	Ibuprofeno - Gotas 100mg/mL	UND	25050	
43	Levotiroxina - Comp. 100mcg	UND	150000	
44	Levotiroxina - Comp. 25mcg	UND	150000	
45	Levotiroxina - Comp. 50mcg	UND	150000	
46	Miconazol - Creme vaginal 20mg/g	UND	10000	
47	Paracetamol - Comp. 500mg	UND	155.150	
48	Paracetamol - Gotas 15ml c/ 200mg/ml	UND	60000	
49	Prednisona - Comp. 20mg	UND	36000	
50	Prednisona - Comp. 5mg	UND	60000	
51	Vitamina D - Cápsula 2000UI	UND	60150	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

09	1	BACLOFENO 10 MG	COMP	9.360
	3	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	720
	3	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	720
	4	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	750
	5	LACTULOSE 667 MG/ML	FRS	50
	6	SIMETICONA 75MG/ML	FRS	100
	7	Acetato de Dexametasona pomada 1mg bisnaga 10g	UN	30
	8	Acetilcisteína xarope 20mg/ml fr c/100ml	FRASCO	6030
	9	Ácido acetilsalicílico - Comp. 100mg	UND	360000
	10	Ácido fólico - Comp. 5mg	UND	80000
	11	Ácido fólico - Gotas 200mcg/ml	UND	3000
	12	Benzoato de Benzila - Loção 250mg/ml 25%	UND	2000
	13	Carbonato de Cálcio - Comp. 500mg	UND	100000
	14	Carbonato de Cálcio + Vitamina D - Comp. 500mg + 200UI	UND	12150
	15	Cloridrato de lidocaína - 2% Gel	UND	1200
	16	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	UND	1000
	17	Diclofenaco - Comp. 50mg	UND	60000
	18	Escopolamina - Comp. 10mg	UND	168000
	19	Hidroxizina - Sol. Oral 2mg/mL	UND	10000
	20	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML FRASCO	UND	2000
	21	Levonorgestrel + Etinilestradiol - Comp. 0,15+0,03mg	UND	170000
	22	LIDOCAINA 20 MG/G GELEIA TOPICA 30G TUBO	UND	2000
	23	Neomicina + Bacitracina - Pomada 5mg/g + 250UI/g	UND	6000
	24	Nimesulida - Comp. 100mg	UND	6000
	25	Nistatina - Creme vaginal 100.000UI/4g	UND	17005
	26	Noretisterona + Estradiol - Injetável 50+5mg/ml	UND	2400
	27	Omeprazol - Comp. 20mg	UND	240000
	28	Prednisolona - Solução 3mg/mL	UND	3600
	29	Prometazina - Comp. 25 mg	UND	60476
	30	Sais de Reidratação Oral - Sachês	UND	36000
	31	Salbutamol - Aerosol 100mcg/jato-dose	UND	1800
	32	Sulfato Ferroso - Comp. 109mg	UND	90000
	33	Sulfato Ferroso - Gotas 30ml c/ 125mg/ml	UND	12000
10	1	Água destilada (10mL)	UND	20000
	2	AGUA PARA INJECAO 0 N/A SOLUCAO	FRC	500

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

		INJETAVEL 1000ML FRASCO			
3		AGUA PARA INJECAO 0 N/A SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	6000	
4		BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	200	
5		CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	2000	
6		CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML FRASCO	FRC	200	
7		Cloreto de sódio 0,9% - 100 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	9000	
8		Cloreto de sódio 0,9% - 1000 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	9000	
9		Cloreto de sódio 0,9% - 250 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	12000	
10		Cloreto de sódio 0,9% - 500 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	6000	
11		CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	10000	
12		CLORETO DE SODIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	1000	
13		CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	2000	
14		GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	400	
15		Glicose 25% - Amp. 10 ml	UND	5000	
16		GLICOSE 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1000ML FRASCO OU BOLSA	BOL	3000	
17		GLICOSE 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 250ML FRASCO OU BOLSA	BOL	1000	
18		GLICOSE 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 500ML FRASCO OU BOLSA	BOL	1000	
19		Glicose 50% - Amp. 10ml	AMP	5000	
20		GLICOSE 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	5000	
21		MANITOL 200 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML FRASCO OU BOLSA	BOL	500	
22		RINGER LACTADO SOLUCAO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA	BOL	2000	
23		SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA	BOL	1200	
24		Soro Glicosado 5% - 250ml	UND	1000	
25		SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	400	
11	1	FORTEO 250 MCG	FRS	12	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	2	HUMALOG 100 UI	FRS	12
	3	INSULINA GLARGINA 10ML (LANTUS)	FRSC	200
	4	INSULINA LISPRO 100UI (HUMALOG)	FRSC	500
	5	LANTUS 10ML (INSULINA)	FRS	162
	6	LIRAGLUTIDA 6MG (SAXENDA)	CANETAS	240
	7	PROLIA 60 MG	FRS	8
	8	SOMATROPINA 12 UI	FRS	100
	9	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50ML FRASCO OU BOLSA	BOL	100

12	1	CLOREXIDINA ALCOLICA2% 100 ML	FRC	12
	2	Clorexidina degermante 2% 100ml	UN	36
	3	DEGERMANTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	FRC	50
	4	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOOLICA. USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL	FRC	1000
	5	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL	FRC	500
	6	GLICERINA BI-DESTILADA 1L		12
	7	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250 ML FRASCO	AMP	500
	8	PVPI produto a base de polivinil pirrolidona iodd (PVP-) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.	LTR	15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, analisar as alternativas possíveis quanto à forma de contratação, verificar os padrões de qualidade usualmente praticados, aferir a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e subsidiar a definição da solução mais adequada ao interesse público.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla variedade de fabricantes, distribuidores e fornecedores de medicamentos. Trata-se de segmento consolidado, com expressiva concorrência entre fornecedores regionais e nacionais, o que favorece a adoção de procedimento licitatório competitivo, com julgamento por lote, permitindo à Administração selecionar as propostas mais vantajosas de acordo com as especificidades de cada produto.

No curso da análise, constatou-se que a solução ordinariamente mais adequada consiste na aquisição direta dos medicamentos, com fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente por se tratar de materiais de consumo recorrente, essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde. Essa alternativa confere maior autonomia à Administração, possibilita melhor controle sobre os estoques, permite a definição prévia das



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



especificações técnicas mínimas, facilita a fiscalização do recebimento e reduz a dependência de terceiros para a execução das atividades assistenciais.

Também foi considerada, em tese, a possibilidade de contratação de serviços terceirizados que envolvessem o fornecimento de determinados medicamentos vinculados à execução de procedimentos ou serviços específicos. Contudo, essa alternativa não se mostra a mais adequada para a presente necessidade, uma vez que o objeto pretendido não consiste na terceirização de atividades assistenciais, mas sim no abastecimento regular das unidades municipais de saúde com materiais necessários ao desempenho das ações já executadas pela própria rede pública municipal. Além disso, a contratação de serviços agregados tende a reduzir a autonomia administrativa, dificultar o controle de estoque e, em regra, elevar o custo final quando comparada à aquisição direta dos materiais.

Foi igualmente avaliada a possibilidade de utilização ou adesão a atas de registro de preços eventualmente vigentes. Embora tal alternativa possa, em determinadas situações, representar solução administrativa célere e economicamente vantajosa, sua adoção depende da existência de atas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, preços registrados e necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde. No caso em análise, considerando a diversidade e a amplitude dos itens pretendidos, bem como a necessidade de assegurar competição, padronização mínima, controle dos quantitativos e seleção da proposta mais vantajosa, revela-se mais adequada a realização de procedimento licitatório próprio, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de viabilizar aquisições futuras, parceladas e compatíveis com a demanda efetiva da rede municipal.

Quanto aos preços praticados, verificou-se que há variação conforme a natureza do medicamento, marca ou fabricante, especificação técnica, volume adquirido, forma de apresentação, exigência de registro ou notificação sanitária, prazo de entrega, condições logísticas e disponibilidade de estoque. Essa variação é natural em contratações compostas por numerosos itens de características distintas, razão pela qual a pesquisa de preços deve observar, sempre que possível, fontes diversificadas e compatíveis com a realidade do mercado, permitindo a formação de estimativa fidedigna e apta a subsidiar a fase externa do certame.

Diante das alternativas examinadas, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento do interesse público consiste na realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por lote, por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no instrumento convocatório. Tal modelagem favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores, permite a obtenção de melhores preços, assegura maior flexibilidade para aquisições parceladas e contribui para a manutenção regular dos estoques necessários ao funcionamento do SAD, CAPS, da Farmácia Básica e das Unidades de Saúde do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 17.013.666,73 (dezessete milhões, treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD, da Farmácia Básica, CAPS e das Unidades de Saúde do Município, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade das atividades assistenciais, preventivas, diagnósticas desenvolvidas no âmbito da rede pública



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



municipal de saúde.

A contratação contempla a aquisição, entrega e reposição dos medicamentos de forma planejada, observando a demanda estimada, o controle de estoque e as necessidades assistenciais da rede pública de saúde, de modo a assegurar a disponibilidade dos itens necessários ao atendimento da população.

A execução da solução deverá garantir que os medicamentos fornecidos atendam às exigências legais e sanitárias vigentes, possuam registro nos órgãos competentes, prazo de validade adequado e qualidade compatível com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, da documentação técnica ou sanitária pertinente, sujeitando-se à conferência no ato do recebimento e à aceitação definitiva somente após a verificação de conformidade com as especificações exigidas.

A solução integra-se diretamente à rotina dos serviços públicos de saúde, uma vez que os medicamentos constituem elementos indispensáveis à realização de suportes, procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, ações de diagnóstico, atividades de prevenção e controle de agravos, acompanhamento de pacientes assistidos pelo SAD e funcionamento regular das unidades municipais. A ausência ou insuficiência desses medicamentos compromete a continuidade da assistência, podendo gerar atrasos em atendimentos, prejuízos ao tratamento de pacientes, riscos sanitários e sobrecarga da rede de saúde.

Com a implementação da solução, espera-se garantir o abastecimento regular dos serviços, reduzir o risco de descontinuidade assistencial, proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, aprimorar a capacidade de resposta da Administração frente às demandas da saúde pública e permitir melhor planejamento do consumo dos materiais. A aquisição também contribui para maior eficiência administrativa, na medida em que possibilita organização dos estoques, previsibilidade de fornecimento, racionalização do uso dos recursos públicos e redução da necessidade de contratações emergenciais.

A solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a compatibilidade dos itens com a estrutura já existente na rede municipal e a proporcionalidade entre o custo estimado da contratação e os benefícios esperados para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, por garantir o suporte material indispensável ao funcionamento do SAD, da Farmácia Básica, CAPS e das Unidades de Saúde, resguardando a continuidade da assistência, a segurança sanitária da população e a eficiência da gestão pública municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de medicamentos para atender as necessidades do SAD, farmácia Municipal, CAPS e Unidades de Saúde.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Como o consumo será conforme a necessidade é possível que aumente com a entrada de novos usuários ou com surgimento de novas epidemias ou intercorrências sanitárias ou diminua com saída ou cura, por isso a aquisição parcelada ou conforme a necessidade seria mais conveniente pois comprar tudo de uma só vez acarretaria excesso de estoque e indisponibilidade de área para armazenagem ocorrendo e risco de perda de material

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação para aquisição de medicamentos tem por finalidade assegurar resultados positivos à Administração Pública, especialmente quanto à economicidade, à continuidade dos serviços públicos de saúde e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Considerando que os itens pretendidos são indispensáveis ao funcionamento regular do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD, da Farmácia Básica, CAPS e das Unidades de Saúde, a solução proposta busca garantir abastecimento adequado, evitar descontinuidade assistencial e proporcionar maior eficiência à gestão pública municipal.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá a aquisição de insumos com preços compatíveis com os praticados no mercado, a partir de pesquisa prévia e adequada estimativa de custos, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção de procedimento licitatório, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento por lote, possibilita maior competitividade entre fornecedores, obtenção de melhores preços, aquisição conforme a real necessidade administrativa e redução do risco de compras excessivas ou incompatíveis com o consumo efetivo da rede municipal de saúde.

A solução também contribui para a redução de custos indiretos e operacionais, na medida em que permite o planejamento das aquisições, o controle dos estoques, a organização das entregas e a prevenção de contratações emergenciais, normalmente mais onerosas e menos favoráveis à Administração. A disponibilidade regular dos insumos evita interrupções nos atendimentos, reduz retrabalhos, previne desperdícios e diminui o risco de perdas por vencimento, especialmente quando acompanhada de adequada gestão de estoque, controle de validade e utilização racional dos materiais.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que as equipes de saúde desempenhem suas atividades de forma contínua, segura e eficiente, sem prejuízos decorrentes da falta de medicamentos essenciais. Com os medicamentos disponíveis em quantidade e qualidade adequadas, os profissionais poderão realizar atendimentos clínicos, ambulatoriais, ações de enfermagem, atividades de prevenção, curativos, acompanhamento de pacientes assistidos pelo SAD e demais serviços de rotina com maior previsibilidade, organização e segurança.

A adequada disponibilização dos medicamentos também favorece a melhoria dos fluxos internos de atendimento, reduz atrasos, evita deslocamentos desnecessários para remanejamento de medicamentos entre unidades e contribui para a ampliação da capacidade operacional da rede municipal. Dessa forma, os servidores e profissionais envolvidos poderão concentrar seus esforços na prestação direta do serviço público de saúde, com melhor aproveitamento da força de trabalho e maior qualidade na assistência oferecida à população.

Quanto aos recursos materiais, a contratação possibilitará a utilização adequada da estrutura já existente nas unidades de saúde, assegurando a compatibilidade entre os medicamentos adquiridos e os procedimentos realizados pela rede municipal. A ausência de medicamentos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



básicos pode comprometer o uso de equipamentos, salas de atendimento, estruturas ambulatoriais e serviços de apoio, gerando ociosidade e ineficiência. Assim, o abastecimento regular dos medicamentos permite melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, padronização mínima dos materiais utilizados e maior controle sobre o consumo e a reposição dos estoques.

Sob a perspectiva financeira, a solução contribui para a racionalização da despesa pública ao permitir maior previsibilidade orçamentária, planejamento das aquisições e melhor distribuição dos recursos ao longo do período de vigência da contratação. A aquisição planejada reduz a necessidade de compras fragmentadas, emergenciais ou descoordenadas, além de permitir que a Administração acompanhe o consumo real dos itens, identifique eventuais excessos, corrija distorções e direcione os recursos públicos para os produtos efetivamente necessários à manutenção dos serviços.

Além dos ganhos econômicos e administrativos, a contratação produzirá resultados assistenciais relevantes, tais como a melhoria da qualidade do atendimento, a redução do risco de desabastecimento, a maior segurança de pacientes e profissionais, a continuidade dos procedimentos realizados pelas unidades de saúde e o fortalecimento da capacidade de resposta da rede pública municipal. A disponibilidade adequada de medicamentos é condição essencial para a execução regular das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento em saúde.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, pois permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, reduz riscos operacionais e assegura suporte material indispensável ao funcionamento do SAD, da Farmácia Básica e das Unidades de Saúde do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, à regularidade da contratação e à eficiente execução do objeto, de modo a assegurar que a aquisição dos medicamentos ocorra em conformidade com a necessidade pública identificada, com as normas aplicáveis e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e segurança sanitária.

Nesse sentido, deverão ser elaborados, revisados e aprovados os documentos da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças necessárias à caracterização do objeto, contendo especificações técnicas suficientes, quantitativos compatíveis com a demanda estimada, critérios objetivos de aceitação, condições de entrega, exigências sanitárias aplicáveis e parâmetros adequados para o julgamento das propostas.

Deverá, ainda, ser realizada pesquisa de preços e levantamento de mercado, em conformidade com as normas vigentes, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado. Essa providência é essencial para conferir segurança à estimativa de custos, orientar a fase externa do certame e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Antes da formalização da contratação, também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária, com a indicação da dotação própria e da fonte de recurso correspondente, bem como adotadas as providências necessárias à reserva ou à programação dos recursos financeiros



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



suficientes ao atendimento da despesa, observada a natureza dos itens a serem adquiridos e o regime de execução previsto.

A Administração deverá promover a definição e a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, ou dos responsáveis pelo acompanhamento da ata e das ordens de fornecimento, conforme o caso, cabendo-lhes acompanhar a execução, fiscalizar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, comunicar inconformidades e adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, recusas de fornecimento, entrega de itens em desacordo ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os servidores designados para a gestão e fiscalização deverão receber orientação básica quanto aos procedimentos de acompanhamento contratual, especialmente no que se refere à conferência das especificações técnicas dos medicamentos, verificação de marca, apresentação, lote, validade, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento, existência de registro ou notificação na ANVISA quando aplicável, documentação fiscal e sanitária pertinente, além dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, rejeição de produtos em desconformidade, solicitação de substituição e registro formal das ocorrências.

Deverão ser definidos, igualmente, os fluxos internos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos às unidades demandantes, com especial atenção ao controle de estoque, acompanhamento dos prazos de validade, rastreabilidade mínima dos lotes, organização das entregas e utilização racional dos materiais. Sempre que possível, deverá ser adotado método de controle que reduza o risco de vencimento dos produtos, como a utilização prioritária dos itens com validade mais próxima, observadas as boas práticas de armazenagem e as normas sanitárias aplicáveis.

Também caberá à Administração planejar a logística de recebimento e distribuição dos medicamentos, indicando previamente os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento, as condições mínimas para armazenamento e os procedimentos de comunicação entre o almoxarifado, as unidades de saúde, o SAD, CAPS e a Farmácia Básica e os demais setores envolvidos. Essa organização prévia é indispensável para garantir que os produtos adquiridos sejam disponibilizados de forma tempestiva e adequada às equipes de saúde, evitando desabastecimento, perdas ou utilização inadequada dos materiais.

Por fim, deverão ser estabelecidas rotinas administrativas para acompanhamento da execução contratual, controle das ordens de fornecimento, monitoramento dos saldos, verificação da regularidade fiscal da contratada, conferência das notas fiscais, condicionamento do pagamento ao recebimento definitivo dos itens e adoção de providências sancionatórias em caso de descumprimento contratual. Tais medidas visam assegurar a regularidade da contratação, a proteção do interesse público, a segurança dos usuários e profissionais da saúde e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada implementação da solução proposta, foram analisadas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD, da Farmácia Básica, CAPS e das Unidades de Saúde do Município.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto próprio e autônomo, guardam relação funcional com a contratação principal, contribuindo para o adequado funcionamento da rede pública de saúde. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



existência ou execução se revela indispensável para que a solução pretendida produza seus efeitos de forma plena e regular.

No caso em análise, a aquisição dos medicamentos possui autonomia operacional, uma vez que os materiais serão utilizados nas rotinas ordinárias das unidades de saúde, em procedimentos clínicos, ambulatoriais, domiciliares, preventivos, diagnósticos e terapêuticos já executados pela rede municipal. Assim, não se identifica, em princípio, contratação interdependente cuja ausência impeça a execução do objeto principal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos medicamentos não depende de contratação interdependente específica para sua viabilização, sem prejuízo da necessária articulação administrativa com outras contratações correlatas já existentes ou futuramente formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar o funcionamento regular, integrado e eficiente da rede pública municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de medicamentos, embora indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais descartáveis, ao uso de embalagens, ao transporte dos produtos, ao armazenamento inadequado e à geração de resíduos provenientes da utilização dos itens nas rotinas assistenciais, ambulatoriais, domiciliares e preventivas desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem, especialmente, da geração de resíduos de serviços de saúde, do descarte de embalagens primárias e secundárias, da utilização de materiais plásticos, perfurocortantes, produtos estéreis, curativos, dispositivos descartáveis e demais insumos que, após o uso, podem demandar manejo diferenciado, conforme sua natureza, risco sanitário e potencial de contaminação. Também devem ser considerados os impactos indiretos relacionados à logística de transporte, ao consumo de recursos naturais na produção dos materiais e ao risco de perdas por vencimento, avarias ou armazenamento inadequado.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. A Administração deverá orientar as unidades de saúde quanto ao descarte adequado dos materiais utilizados, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, quando aplicável, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.

Deverão ser adotadas medidas de controle de estoque e validade dos produtos, a fim de evitar aquisições em quantidade superior à necessidade efetiva, perdas por vencimento e descarte prematuro de materiais ainda utilizáveis. Sempre que compatível com a natureza dos itens, recomenda-se a adoção de método de organização que priorize a utilização dos produtos com prazo de validade mais próximo, bem como o acompanhamento periódico dos saldos, lotes e condições de armazenamento.

A Administração também deverá exigir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, adequadas à preservação das características técnicas e sanitárias dos medicamentos, evitando danos, contaminações ou necessidade de descarte decorrente de transporte inadequado. Quando possível e compatível com o objeto, deverá ser estimulada a utilização de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



embalagens recicláveis, de menor impacto ambiental ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo das exigências de segurança, esterilidade, rastreabilidade e conservação dos produtos.

No recebimento e na execução contratual, deverão ser observadas boas práticas de armazenamento, manuseio e distribuição dos insumos, com especial atenção às condições de temperatura, umidade, ventilação, empilhamento, higiene e proteção contra avarias. Tais cuidados reduzem perdas, preservam a qualidade dos produtos e evitam desperdícios de recursos públicos e materiais.

Além disso, os resíduos eventualmente classificados como infectantes, químicos, perfurocortantes ou sujeitos a manejo especial deverão receber destinação compatível com sua natureza, mediante acondicionamento adequado e encaminhamento conforme os fluxos já adotados pela Secretaria Municipal de Saúde. Materiais perfurocortantes, por exemplo, deverão ser descartados em coletores próprios, resistentes e identificados, evitando riscos aos profissionais, usuários e trabalhadores envolvidos na coleta e destinação final.

A contratada, por sua vez, deverá observar as normas aplicáveis ao transporte e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou desconformidades decorrentes de acondicionamento inadequado, transporte impróprio ou entrega de itens fora das condições exigidas. Quando cabível, poderá ser exigida a substituição dos produtos que apresentem violação de embalagem, prazo de validade incompatível, ausência de identificação de lote ou qualquer condição que comprometa sua segurança e regular utilização.

Dessa forma, embora a aquisição de medicamentos possa gerar impactos ambientais próprios da utilização de materiais de saúde, tais efeitos são mitigáveis mediante planejamento adequado da contratação, controle de estoque, observância das normas de gerenciamento de resíduos, descarte ambientalmente correto, fiscalização das entregas e uso racional dos materiais. Essas medidas contribuem para a proteção ambiental, a segurança sanitária, a redução de desperdícios e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE BEM CARACTERIZAM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD, da Farmácia Básica, CAPS e das Unidades de Saúde do Município, compreendendo materiais indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, domiciliares, preventivos, diagnósticos e terapêuticos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Os bens pretendidos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, apresentação e especificação podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante descrição clara dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, prazo de validade, exigências sanitárias aplicáveis e critérios de aceitação. Por essa razão, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação deverá observar, quando cabível, as exigências de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA e demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto. Os itens deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, com indicação de lote, fabricante, prazo de validade e demais informações obrigatórias, de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



modo a assegurar rastreabilidade, segurança sanitária e adequada conferência pelos responsáveis pelo recebimento.

Considerando a diversidade dos itens e a necessidade de abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a demanda administrativa, permitindo aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados. Essa sistemática favorece o planejamento, o controle de estoque, a prevenção de perdas por vencimento e a racionalização dos recursos públicos.

A execução da contratação deverá ocorrer mediante emissão de ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, observadas as condições previstas no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços e no contrato, quando houver. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, especialmente almoxarifado central, unidades de saúde, Farmácia Básica ou outros pontos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização logística interna.

A Administração deverá manter controle adequado dos produtos recebidos, com registro de entrada, conferência das especificações, acompanhamento dos prazos de validade, verificação das condições de armazenamento e distribuição racional às unidades demandantes. Sempre que possível, recomenda-se a adoção de método de gestão que priorize a utilização dos itens com vencimento mais próximo, evitando desperdícios, perdas e descarte prematuro de materiais.

A contratação integra-se às ações ordinárias da política municipal de saúde, especialmente no suporte às atividades de atenção primária, atendimento domiciliar, assistência ambulatorial, dispensação de insumos, prevenção de agravos, controle de infecções, curativos, procedimentos de enfermagem, atendimentos odontológicos e demais rotinas assistenciais desenvolvidas pelas unidades municipais. A regular disponibilidade desses materiais é condição necessária para a continuidade dos serviços e para a preservação da segurança de pacientes e profissionais.

A ausência ou insuficiência dos medicamentos pretendidos pode acarretar prejuízos relevantes à prestação dos serviços públicos de saúde, tais como interrupção de atendimentos, remanejamento inadequado de materiais entre unidades, atrasos em procedimentos, redução da capacidade operacional da rede, maior risco sanitário e eventual necessidade de contratações emergenciais. Assim, a contratação se justifica não apenas pela reposição de estoques, mas também pela necessidade de assegurar previsibilidade, continuidade e eficiência à assistência prestada à população.

Também deverá ser observada a adequada articulação entre os setores envolvidos, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, o almoxarifado, as unidades requisitantes, o setor de compras/licitações, o gestor e os fiscais da contratação. Essa integração é essencial para garantir que os quantitativos solicitados correspondam à demanda real, que os produtos sejam recebidos e distribuídos com regularidade e que eventuais inconformidades sejam prontamente registradas e solucionadas.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e às diretrizes de fortalecimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento, a continuidade dos serviços essenciais, a segurança sanitária da população e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 11 de maio de 2026

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 17/2026

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com vistas a atender às necessidades do SAD, da Farmácia Básica, do CAPS, das Unidades de Saúde e das demandas decorrentes de ordens judiciais.

1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde**, por meio da disponibilização de medicamentos indispensáveis ao atendimento da população.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas estruturas assistenciais — **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Farmácia Básica, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Unidades de Saúde** — necessita manter fluxo contínuo de medicamentos para garantir: atendimento domiciliar a pacientes acamados e com condições crônicas (SAD); dispensação regular de medicamentos e insumos à população (Farmácia Básica); realização de atendimentos clínicos, procedimentos e ações preventivas (CAPS e Unidades de Saúde). A ausência ou insuficiência desses medicamentos compromete diretamente a prestação dos serviços e a efetividade das ações de saúde.

Verifica-se a necessidade de reposição e manutenção de estoque de insumos hospitalares, tendo em vista:

- consumo contínuo e elevado dos medicamentos;
- aumento da demanda por atendimentos;
- risco de desabastecimento;
- necessidade de resposta rápida a agravos de saúde, especialmente doenças infecciosas e condições crônicas.

Tal cenário pode acarretar:

- interrupção de atendimentos;
- prejuízo ao acompanhamento de pacientes domiciliares;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- falhas na assistência básica;
- agravamento de quadros clínicos evitáveis.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Assim, a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, se dará sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:

a) Pregão (na forma eletrônica);

b) O julgamento será pelo menor preço POR LOTE.

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Unitário	Total
1	1	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	3.360	R\$ 0,96	R\$ 3.225,60
	2	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG /G 400 GRS	POTE	5.000	R\$ 125,00	R\$ 625.000,00
	3	Amoxicilina - Comp. 500 mg	UND	60.000	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00
	4	Amoxicilina - Sol. 60ml 250mg/5ml	UND	5.000	R\$ 37,45	R\$ 187.250,00
	5	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - Susp. 50+12,5 mg/ml	UND	530	R\$ 76,50	R\$ 40.545,00
	6	Azitromicina - Comp. 500mg	UND	36.550	R\$ 4,76	R\$ 173.978,00
	7	Azitromicina - Susp. 200mg/ml 15 ml	UND	1010	R\$ 32,86	R\$ 33.188,60
	8	Cefalexina - Comp. 500mg	UND	90.000	R\$ 1,35	R\$ 121.500,00
	9	Cefalexina - Suspensão 250mg/5ml	UND	11040	R\$ 25,60	R\$ 282.624,00
	10	Ciprofloxacino - Comp. 500mg	UND	105.060	R\$ 1,07	R\$ 112.414,20
	11	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	CAP	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
	12	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G UNIDADE	BIS	300	R\$ 33,12	R\$ 9.936,00
	13	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5.631G / 8G GRANULADO ENVELOPE	ENV	300	R\$ 115,08	R\$ 34.524,00
	14	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
	15	Metronidazol - Comp. 250mg	UND	65.030	R\$ 0,68	R\$ 44.220,40
	16	Metronidazol - Creme vaginal 500 mg/5g	UND	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
	17	Metronidazol suspensão	FRASCO	10	R\$ 20,44	R\$ 204,40

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

18	Sulfadiazina de Prata - Pote 400g	UND	3.600	R\$ 125,00	R\$ 450.000,00
19	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G UNIDADE	BIS	500	R\$ 25,05	R\$ 12.525,00
20	Sulfametoxazol + Trimetoprima - Comp. 400mg + 80mg	UND	60.000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
21	Sulfametoxazol + Trimetoprima - Susp. 60ml c/ 40+8mg/ml	UND	6.000	R\$ 17,08	R\$ 102.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.445.565,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
2	1	Benzilpenicilina benzatina - Amp. 1.200.000 ui	UND	6.000	R\$ 11,57	R\$ 69.420,00
	2	Benzilpenicilina benzatina - Amp. 600.000 ui	UND	8000	R\$ 18,65	R\$ 149.200,00
	3	CEFEPIMA 2000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1200	R\$ 15,20	R\$ 18.240,00
	4	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	R\$ 35,89	R\$ 35.890,00
	5	CEFTRIAXONA 1000 MG PO INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE 3,5 ML (LIDOCAINA 1%) FRACO/AMPOLA	AMP	1000	R\$ 33,30	R\$ 33.300,00
	6	CEFTRIAXONA 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA APRESENTAÇÃO EV/IM	AMP	3000	R\$ 10,98	R\$ 32.940,00
	7	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML FRASCO OU BOLSA	BOL	600	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00
	8	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	AMP	3000	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
	9	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
	10	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML FRASCO OU BOLSA	BOL	2000	R\$ 27,88	R\$ 55.760,00
	11	MEROPENEM 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
	12	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML FRASCO OU BOLSA	BOL	3000	R\$ 14,26	R\$ 42.780,00
	13	OXACILINA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	R\$ 10,47	R\$ 10.470,00
	14	PIPERACILINA 4000MG + TAZOBACTAM 500MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	R\$ 33,48	R\$ 100.440,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

15	POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	R\$ 33,87	R\$ 101.610,00
VALOR TOTAL					R\$ 773.002,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
3	1	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	720	R\$ 0,51	R\$ 367,20
	2	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	3720	R\$ 2,40	R\$ 8.928,00
	3	BUPROPIONA 150 MG	COMP	1.440	R\$ 1,09	R\$ 1.569,60
	4	CARBAMAZEPINA 20MG C/100	FRSC	5.000	R\$ 39,36	R\$ 196.800,00
	5	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRS	12	R\$ 2.954,91	R\$ 35.458,92
	6	CANABIDIOL 79,14 MG/ML	FRS	36	R\$ 2.578,95	R\$ 92.842,20
	7	CANABIS GREEN CARE 79,14 MG/ML	FRS	24	R\$ 3.002,80	R\$ 72.067,20
	8	CITALOPRAM 20 MG	COMP	360	R\$ 0,36	R\$ 129,60
	9	CLOBAZAM 10 MG	COMP	720	R\$ 2,09	R\$ 1.504,80
	10	CLOBAZAM 20 MG	COMP	720	R\$ 2,98	R\$ 2.145,60
	11	CLONAZEPAM 2,5 MG	FR	360	R\$ 11,07	R\$ 3.985,20
	12	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00
	13	CLOZAPINA 100 MG	COMP	1080	R\$ 14,98	R\$ 16.178,40
	14	DEPAKENE 250 MG/ML	FRS	72	R\$ 49,90	R\$ 3.592,80
	15	DEPAKENE 500 MG	COMP	720	R\$ 3,84	R\$ 2.764,80
	16	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	1.080	R\$ 9,45	R\$ 10.206,00
	17	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	1.440	R\$ 2,27	R\$ 3.268,80
	18	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	1.440	R\$ 1,94	R\$ 2.793,60
	19	DULOXETINA 30 MG	COMP	720	R\$ 1,55	R\$ 1.116,00
	20	DULOXETINA 60 MG	COMP	720	R\$ 2,72	R\$ 1.958,40
	21	ESPOZICLONE 3MG	COMP	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
	22	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	3000	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
	23	GABAPENTINA 300 MG	COMP	1.100	R\$ 1,06	R\$ 1.166,00
	24	INVEGA SUSTENNA 100 MG	FRS	12	R\$ 5.651,15	R\$ 67.813,80
	25	INVEGA SUSTENNA 150 MG	FRS	24	R\$ 6.237,54	R\$ 149.700,96
	26	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1.800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
	27	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
	28	LATUDA 40 MG	COMP	1.100	R\$ 26,54	R\$ 29.194,00
	29	LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	1.100	R\$ 11,17	R\$ 12.287,00
	30	LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMP	1.500	R\$ 13,76	R\$ 20.640,00
	31	LORAZEPAM 2 MG	COMP	720	R\$ 0,41	R\$ 295,20
	32	LURASIDONA 20 MG	COMP	3720	R\$ 12,83	R\$ 47.727,60
	33	METILFENIDATO 10 MG	COMP	720	R\$ 0,68	R\$ 489,60
	34	METILFENIDATO 18 MG	COMP	360	R\$ 18,15	R\$ 6.534,00
	35	METILFENIDATO 36 MG	COMP	720	R\$ 24,67	R\$ 17.762,40



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



36	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
37	PERICIAZINA 4% 20ML	FRSC	2.000	R\$ 49,14	R\$ 98.280,00
38	PREGABALINA 25 MG	COMP	720	R\$ 1,38	R\$ 993,60
39	PREGABALINA 75 MG	COMP	1.100	R\$ 0,52	R\$ 572,00
40	QUETIAPINA 100 MG	COMP	360	R\$ 1,17	R\$ 421,20
41	QUETIAPINA 25 MG	COMP	720	R\$ 0,38	R\$ 273,60
42	RAMELTEONA 8 MG	COMP	3360	R\$ 6,32	R\$ 21.235,20
43	REVANGE	COMP	360	R\$ 5,60	R\$ 2.016,00
44	RISPERIDONA 1 MG	COMP	360	R\$ 0,17	R\$ 61,20
45	SERTRALINA 50 MG	COMP	720	R\$ 0,54	R\$ 388,80
46	TEGRETOL 200 MG	COMP	360	R\$ 2,94	R\$ 1.058,40
47	TEGRETOL 400 MG	COMP	720	R\$ 5,86	R\$ 4.219,20
48	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	720	R\$ 1,24	R\$ 892,80
49	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	720	R\$ 0,40	R\$ 288,00
50	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
51	TRAZODONA 100 MG	COMP	720	R\$ 1,17	R\$ 842,40
52	TRAZODONA 50 MG	COMP	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
53	TRILEPTAL 6%	FRS	72	R\$ 174,94	R\$ 12.595,68
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1.440	R\$ 1,90	R\$ 2.736,00
55	Ácido Valproico - Comp. 250mg	COMP	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
56	Amitriptilina - Comp. 25 mg	COMP	75.511	R\$ 0,27	R\$ 20.387,97
57	Biperideno - Comp. 2mg	COMP	60.000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
58	Carbamazepina - Comp. 200 mg	COMP	90000	R\$ 0,41	R\$ 36.900,00
59	Carbamazepina - Xarope 20mg/ml	UND	1200	R\$ 66,05	R\$ 79.260,00
60	Carbonato de Lítio - Comp. 300mg	COMP	90000	R\$ 0,55	R\$ 49.500,00
61	Citalopram - Comp. 20mg	COMP	131592	R\$ 0,36	R\$ 47.373,12
62	Clomipramina - Comp. 25 mg	COMP	36000	R\$ 2,30	R\$ 82.800,00
63	Clonazepam - Comp. 2 mg	COMP	332294	R\$ 0,26	R\$ 86.396,44
64	Clonazepam - Sol. 2,5 mg/ml c 20ml	COMP	6130	R\$ 11,94	R\$ 73.192,20
65	Clorpromazina - Comp. 100 mg	COMP	60000	R\$ 1,19	R\$ 71.400,00
66	Clorpromazina - Comp. 25 mg	COMP	40116	R\$ 0,87	R\$ 34.900,92
67	Diazepam - Comp. 10mg	COMP	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
68	Fenitoína - Comp. 100 mg	COMP	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
69	Fenobarbital - Comp. 100 mg	COMP	90000	R\$ 0,56	R\$ 50.400,00
70	Fluoxetina - Comp. 20mg	COMP	90000	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
71	Haloperidol - Comp. 5 mg	COMP	60000	R\$ 0,96	R\$ 57.600,00
72	Imipramina - Comp. 25 mg	COMP	60000	R\$ 1,21	R\$ 72.600,00
73	Levomepromazina 25mg (Neozine) comprimido	COMP	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
74	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

75	Nortriptilina - Comp. 25 mg	COMP	18000	R\$ 3,88	R\$ 69.840,00
76	Nortriptilina - Comp. 50 mg	COMP	50244	R\$ 2,19	R\$ 110.034,36
77	Periciazina (Neuleptil) - Solução 1% 20mL	UND	1800	R\$ 49,14	R\$ 88.452,00
78	Risperidona - Suspensão 1mg/mL	UND	1200	R\$ 44,37	R\$ 53.244,00
79	Topiramato 50mg comprimido	CP	100000	R\$ 0,66	R\$ 66.000,00
80	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
81	Valproato de sódio 250mg	COMPRIMIDO	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.338.001,97

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
4	1	TESTOSTERONA 250 MG	AMPOLAS	12	R\$ 982,10	R\$ 11.785,20
	2	Biperideno - Amp. 5mg/mL	AMPOLAS	1200	R\$ 5,83	R\$ 6.996,00
	3	Biperideno 2mg/ml (Cinetol)	AMPOLA	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
	4	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML FRASCO/AMPOLA	AMP	500	R\$ 37,20	R\$ 18.600,00
	5	Clorpromazina - Amp. 5mg/mL	AMP	5010	R\$ 7,23	R\$ 36.222,30
	6	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
	7	Diazepam - Amp. 5mg/mL	AMP	2805	R\$ 1,77	R\$ 4.964,85
	8	DROPERIDOL 2.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 39,94	R\$ 7.988,00
	9	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 21,51	R\$ 6.453,00
	10	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
	11	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
	12	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
	13	FENTANILA 8,4 MG (DUROGESIC) ADESIVO TRANSDERMICO UNIDADE	UND	100	R\$ 419,37	R\$ 41.937,00
	14	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 11,96	R\$ 3.588,00
	15	Haldol Decanoato - Amp. 50mg/mL	AMP	15788	R\$ 15,45	R\$ 243.924,60
	16	Haloperidol - Amp. 5mg/ml injetável	AMP	7013	R\$ 7,18	R\$ 50.353,34
	17	METADONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
	18	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO	AMP	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

		INJETAVEL 10ML AMPOLA				
	19	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00
	20	MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	5000	R\$ 6,22	R\$ 31.100,00
	21	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
	22	NALOXONA 0.4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 28,18	R\$ 14.090,00
	23	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	2400	R\$ 4,82	R\$ 11.568,00
VALOR TOTAL						R\$ 608.648,29

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
5	1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG	FRS	20	R\$ 2.684,80	R\$ 53.696,00
	2	ALECTINIBE 150 MG	COMP	180	R\$ 355,20	R\$ 63.936,00
	3	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.800	R\$ 7,88	R\$ 14.184,00
	4	BELIMUMABE 400 MG	FRS	12	R\$ 9.370,17	R\$ 112.442,04
	5	CICLOSPORINA 100 MG	COMP	1.740	R\$ 19,36	R\$ 33.686,40
	6	DARATUMUMABE 400MG	FRS/AMP	12	R\$ 26.388,70	R\$ 316.664,40
	7	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMP	1.440	R\$ 19,67	R\$ 28.324,80
	8	OCRELIZUMABE 300 MG	FRS	12	R\$ 114.787,40	R\$ 1.377.448,80
	9	OFEV 150 MG	COMP	48	R\$ 800,27	R\$ 38.412,96
	10	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G PO PARA SUSPENSAO 30G ENVELOPE	ENV	300	R\$ 83,77	R\$ 25.131,00
	11	SORCAL 900 MG/G	ENV	360	R\$ 77,64	R\$ 27.950,40
	12	TEZEPelumABE 210 MG	FRS	12	R\$ 31.547,59	R\$ 378.571,08
VALOR TOTAL						R\$ 2.470.447,88

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
6	1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	360	R\$ 1,62	R\$ 583,20
	2	ADERA D3 50.000 UI	COMP	36	R\$ 64,72	R\$ 2.329,92
	3	AZOPT COLÍRIO 10 MG/ML	FRS	12	R\$ 196,52	R\$ 2.358,24
	4	AZORGA COLÍRIO 10 MG/ML/6,8	FRS	24	R\$ 239,56	R\$ 5.749,44
	5	BRITENS COLÍRIO	FRS	12	R\$ 293,81	R\$ 3.525,72
	6	CARMELOSE SÓDICA	FRS	12	R\$ 62,01	R\$ 744,12
	7	CONDROFLEX 1,5/1,2 G	SACHE	1.080	R\$ 4,28	R\$ 4.622,40
	8	DARIFENACINA 7,5MG	CPR	8000	R\$ 9,21	R\$ 73.680,00
	9	DEXTRANO+HIPROMELOSE 1+3MG/ML 15ML	FRS	100	R\$ 71,17	R\$ 7.117,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

10	DIOVAN ANLO 320/10 MG	COMP	2150	R\$ 13,23	R\$ 28.444,50
11	ENABLEX 7,5 MG	COMP	1.440	R\$ 17,01	R\$ 24.494,40
12	ENTRESTO 200 MG	COMP	720	R\$ 11,93	R\$ 8.589,60
13	ENTRESTO 50 MG	COMP	360	R\$ 11,92	R\$ 4.291,20
14	GALVUS MET 50/1000	COMP	1.500	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
15	GALVUS MET 50/850	COMP	1.500	R\$ 8,31	R\$ 12.465,00
16	GANFORT 0,3/0,5% COLÍRIO 5ML	FRS	24	R\$ 486,64	R\$ 11.679,36
17	GLIXAMBI 25/5 MG	COMP	360	R\$ 29,95	R\$ 10.782,00
18	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	360	R\$ 1,17	R\$ 421,20
19	JARDIANCE 10 MG	COMP	3.600	R\$ 18,17	R\$ 65.412,00
20	JARDIANCE 25 MG	COMP	1.800	R\$ 19,25	R\$ 34.650,00
21	LACRIFIM	FRS	24	R\$ 62,01	R\$ 1.488,24
22	LACRIMA PLUS	FRS	24	R\$ 79,60	R\$ 1.910,40
23	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	CPR	12.000	R\$ 3,16	R\$ 37.920,00
24	LUMIGAN RC	FRS	12	R\$ 287,66	R\$ 3.451,92
25	MAXIDRATE GEL NASAL 6,0MG/G/30GR	GEL	100	R\$ 108,47	R\$ 10.847,00
26	NEOVANGY MR 35 MG	COMP	720	R\$ 4,93	R\$ 3.549,60
27	NESINA PIO 25/30 MG	COMP	360	R\$ 16,06	R\$ 5.781,60
28	NEUTROFER 500 MG	COMP	360	R\$ 5,60	R\$ 2.016,00
29	OXIBUTININA 5 MG	COMP	4.500	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00
30	PRADAXA 110 MG	COMP	720	R\$ 10,77	R\$ 7.754,40
31	PRADAXA 150 MG	COMP	720	R\$ 10,77	R\$ 7.754,40
32	SACUBITRIL + VALSARTANA 100 MG	COMP	360	R\$ 11,93	R\$ 4.294,80
33	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG	CPR	3000	R\$ 11,92	R\$ 35.760,00
34	SILIMARINA 200 MG	COMP	4.080	R\$ 2,40	R\$ 9.792,00
35	SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMP	720	R\$ 1,48	R\$ 1.065,60
36	SORINE ADULTO	FRSC	250	R\$ 47,86	R\$ 11.965,00
37	TRAVATAN 0,04 MG/ML COLÍRIO	FRS	24	R\$ 642,51	R\$ 15.420,24
38	XIGDUO 5/1000 MG	COMP	360	R\$ 7,93	R\$ 2.854,80
39	PROBIÓTICO EM PÓ PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CEPA. EMBALAGEM: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	SCH	2000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 510.750,30

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
7	1	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
	2	ENOXAPARINA 40 MG	SERINGAS	1.800	R\$ 29,12	R\$ 52.416,00
	3	ACIDO ASCORBICO 100/MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
	4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	1200	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00
	5	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
	6	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
	7	Bromoprida - Solução injetável 5mg/mL	AMP	5000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
	8	CETAMINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 46,51	R\$ 9.302,00
	9	Cetoprofeno - Amp. 50mg/mL	AMP	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
	10	CETOPROFENO 50 MG/ML PO LIOFILO INJETAVEL 2ML FRASCO/AMPOLA	AMP	2000	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
	11	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
	12	Cimetidina - Amp. 300mg/2mL ou 150mg/mL	AMP	7000	R\$ 1,95	R\$ 13.650,00
	13	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
	14	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA APRESENTAÇÃO EV/IM	AMP	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00
	15	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasocon (20mL)	AMP	2000	R\$ 13,44	R\$ 26.880,00
	16	Complexo B (polivitamínico) - Amp.	AMP	7000	R\$ 2,34	R\$ 16.380,00
	17	COMPLEXO B ASSOCIACAO N/A SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
	18	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
	19	Dexametasona - Amp. 4mg/mL	AMP	8000	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
	20	Diclofenaco - 75mg/3ml	AMP	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
	21	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

22	DIMENIDRINATO 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG E FRUTOSE 100 MG SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
23	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	15.000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
24	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
25	DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
26	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
27	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,2ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00
28	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,4ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	R\$ 29,12	R\$ 5.824,00
29	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,6ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	R\$ 50,29	R\$ 10.058,00
30	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,8ML SERINGA PRE ENCHIDAS	SER	200	R\$ 54,01	R\$ 10.802,00
31	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	1500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
32	Escopolamina - Amp. 20mg/mL	AMP	5500	R\$ 1,92	R\$ 10.560,00
33	Escopolamina + Dipirona - Amp. 4mg/ml + 500mg/mL	AMP	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
34	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
35	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
36	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
37	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	BOL	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
38	Furosemida - Amp. 10mg/mL	AMP	13000	R\$ 3,21	R\$ 41.730,00
39	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 23,24	R\$ 46.480,00
40	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO/AMPOLA	AMP	200	R\$ 58,03	R\$ 11.606,00
41	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA				
42	Hidrocortisona - Amp. 100mg		3000	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
43	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
44	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	1000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
45	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO	AMP	500	R\$ 11,37	R\$ 5.685,00
46	LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO	AMP	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
47	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
48	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 32,79	R\$ 16.395,00
49	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
50	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILO + DILUENTE INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	5000	R\$ 18,67	R\$ 93.350,00
51	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	AMP	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
52	Prometazina - 50mg/mL		12.000	R\$ 8,16	R\$ 97.920,00
53	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
54	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMP	1200	R\$ 36,17	R\$ 43.404,00
55	SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	100	R\$ 27,88	R\$ 2.788,00
56	TIAMINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
VALOR TOTAL					R\$ 807.098,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
8	1	ALOPURINOL 100 MG	COMP	3360	R\$ 0,38	R\$ 1.276,80
	2	ALOPURINOL 300 MG	COMP	360	R\$ 0,64	R\$ 230,40
	3	APIXABANA 5 MG	COMP	1.440	R\$ 1,87	R\$ 2.692,80
	4	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,3+0,5 MG/ML 5ML	FRS	110	R\$ 291,90	R\$ 32.109,00
	5	DAPAGLIFOSINA 10MG	CPR	1500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
	6	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	360	R\$ 0,96	R\$ 345,60

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

7	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5%	FRS	24	R\$ 77,28	R\$ 1.854,72
8	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	360	R\$ 2,42	R\$ 871,20
9	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	360	R\$ 0,55	R\$ 198,00
10	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1.100	R\$ 0,42	R\$ 462,00
11	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	1.100	R\$ 1,22	R\$ 1.342,00
12	LERCANIDIPINO 10 MG	COMP	360	R\$ 4,53	R\$ 1.630,80
13	METOPROLOL 25 MG	COMP	3360	R\$ 1,18	R\$ 3.964,80
14	METOPROLOL 50 MG	COMP	1.440	R\$ 1,45	R\$ 2.088,00
15	OLMESARTANA 40 MG	COMP	360	R\$ 1,15	R\$ 414,00
16	ONDANSETRONA 8 MG	COMP	360	R\$ 1,23	R\$ 442,80
17	PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	720	R\$ 4,37	R\$ 3.146,40
18	POMADA DERMATOLÓGICA CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G	TUBO	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
19	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	1.440	R\$ 0,54	R\$ 777,60
20	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2.880	R\$ 0,52	R\$ 1.497,60
21	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	1.800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
22	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	720	R\$ 0,34	R\$ 244,80
23	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	720	R\$ 0,45	R\$ 324,00
24	TADALAFILA 20 MG	COMP	180	R\$ 1,34	R\$ 241,20
25	TIZANIDINA 2 MG	COMP	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
26	VALSARTANA 160	COMP	750	R\$ 1,14	R\$ 855,00
27	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	1860	R\$ 2,07	R\$ 3.850,20
28	Aciclovir - Comprimido 200 mg	COMP	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
29	Albendazol - Comp. mastigável 400mg	COMP	16560	R\$ 3,53	R\$ 58.456,80
30	Albendazol - Susp.40mg/mL	UND	6600	R\$ 9,60	R\$ 63.360,00
31	Cetoconazol - Comp. 200mg	UND	51060	R\$ 0,94	R\$ 47.996,40
32	Cetoconazol - Creme 20mg/g	UND	2015	R\$ 9,23	R\$ 18.598,45
33	Cetoconazol pomada 30g	UN	4	R\$ 17,45	R\$ 69,80
34	CETOCONAZOL+BETAMETASON A+NEOMICINA 20MG/G	TUBO	24	R\$ 18,03	R\$ 432,72
35	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
36	Dexclorfeniramina solução 120 ml c/ 2mg 5ml	FRASCO	60.000	R\$ 21,17	R\$ 1.270.200,00
37	Digoxina - Comp. 0,25mg	UND	35000	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00
38	Dipirona - Comp. 500mg	UND	90000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
39	Dipirona - Gotas 10ml c/ 500mg/ml	UND	24000	R\$ 5,46	R\$ 131.040,00
40	Fluconazol - Comp. 150mg	UND	30030	R\$ 2,13	R\$ 63.963,90
41	Ibuprofeno - Comp. 600mg	UND	22100	R\$ 0,44	R\$ 9.724,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

42	Ibuprofeno - Gotas 100mg/mL	UND	25050	R\$ 7,16	R\$ 179.358,00
43	Levotiroxina - Comp. 100mcg	UND	150000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
44	Levotiroxina - Comp. 25mcg	UND	150000	R\$ 0,63	R\$ 94.500,00
45	Levotiroxina - Comp. 50mcg	UND	150000	R\$ 0,70	R\$ 105.000,00
46	Miconazol - Creme vaginal 20mg/g	UND	10000	R\$ 36,03	R\$ 360.300,00
47	Paracetamol - Comp. 500mg	UND	155.150	R\$ 1,68	R\$ 260.652,00
48	Paracetamol - Gotas 15ml c/ 200mg/ml	UND	60000	R\$ 4,61	R\$ 276.600,00
49	Prednisona - Comp. 20mg	UND	36000	R\$ 0,66	R\$ 23.760,00
50	Prednisona - Comp. 5mg	UND	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
51	Vitamina D - Cápsula 2000UI	UND	60150	R\$ 3,02	R\$ 181.653,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.382.600,79

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
9	1	BACLOFENO 10 MG	COMP	9.360	R\$ 0,32	R\$ 2.995,20
	2	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00
	3	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	720	R\$ 0,62	R\$ 446,40
	4	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	750	R\$ 0,67	R\$ 502,50
	5	LACTULOSE 667 MG/ML	FRS	50	R\$ 16,05	R\$ 802,50
	6	SIMETICONA 75MG/ML	FRS	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
	7	Acetato de Dexametasona pomada 1mg bisnaga 10g	UN	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
	8	Acetilcisteína xarope 20mg/ml fr c/100ml	FRASCO	6030	R\$ 17,59	R\$ 106.067,70
	9	Ácido acetilsalicílico - Comp. 100mg	UND	360000	R\$ 0,17	R\$ 61.200,00
	10	Ácido fólico - Comp. 5mg	UND	80000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
	11	Ácido fólico - Gotas 200mcg/mL	UND	3000	R\$ 28,64	R\$ 85.920,00
	12	Benzoato de Benzila - Loção 250mg/ml 25%	UND	2000	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00
	13	Carbonato de Cálcio - Comp. 500mg	UND	100000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
	14	Carbonato de Cálcio + Vitamina D - Comp. 500mg + 200UI	UND	12150	R\$ 0,43	R\$ 5.224,50
	15	Cloridrato de lidocaína - 2% Gel	UND	1200	R\$ 16,56	R\$ 19.872,00
	16	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	UND	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
	17	Diclofenaco - Comp. 50mg	UND	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
	18	Escopolamina - Comp. 10mg	UND	168000	R\$ 2,58	R\$ 433.440,00
	19	Hidroxizina - Sol. Oral 2mg/mL	UND	10000	R\$ 11,80	R\$ 118.000,00
	20	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML FRASCO	UND	2000	R\$ 16,05	R\$ 32.100,00
	21	Levonorgestrel + Etinilestradiol - Comp. 0,15+0,03mg	UND	170000	R\$ 0,44	R\$ 74.800,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

22	LIDOCAINA 20 MG/G GELEIA TOPICA 30G TUBO	UND	2000	R\$ 16,56	R\$ 33.120,00
23	Neomicina + Bacitracina - Pomada 5mg/g + 250UI/g	UND	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
24	Nimesulida - Comp. 100mg	UND	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
25	Nistatina - Creme vaginal 100.000UI/4g	UND	17005	R\$ 26,25	R\$ 446.381,25
26	Noretisterona + Estradiol - Injetável 50+5mg/ml	UND	2400	R\$ 24,73	R\$ 59.352,00
27	Omeprazol - Comp. 20mg	UND	240000	R\$ 0,23	R\$ 55.200,00
28	Prednisolona - Solução 3mg/mL	UND	3600	R\$ 11,25	R\$ 40.500,00
29	Prometazina - Comp. 25 mg	UND	60476	R\$ 0,47	R\$ 28.423,72
30	Sais de Reidratação Oral - Sachês	UND	36000	R\$ 1,58	R\$ 56.880,00
31	Salbutamol - Aerossol 100mcg/jato-dose	UND	1800	R\$ 33,67	R\$ 60.606,00
32	Sulfato Ferroso - Comp. 109mg	UND	90000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
33	Sulfato Ferroso - Gotas 30ml c/ 125mg/ml	UND	12000	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.997.945,37

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
10	1	Água destilada (10mL)	UND	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
	2	AGUA PARA INJECAO 0 N/A SOLUCAO INJETAVEL 1000ML FRASCO	FRC	500	R\$ 23,82	R\$ 11.910,00
	3	AGUA PARA INJECAO 0 N/A SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
	4	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
	5	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
	6	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML FRASCO	FRC	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
	7	Cloreto de sódio 0,9% - 100 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	9000	R\$ 6,55	R\$ 58.950,00
	8	Cloreto de sódio 0,9% - 1000 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	9000	R\$ 11,18	R\$ 100.620,00
	9	Cloreto de sódio 0,9% - 250 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	12000	R\$ 7,18	R\$ 86.160,00
	10	Cloreto de sódio 0,9% - 500 ml Solucao injetavel sistema fechado	bolsa	6000	R\$ 12,72	R\$ 76.320,00
	11	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
	12	CLORETO DE SODIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

13	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
14	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
15	Glicose 25% - Amp. 10 ml	UND	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
16	GLICOSE 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1000ML FRASCO OU BOLSA	BOL	3000	R\$ 22,85	R\$ 68.550,00
17	GLICOSE 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 250ML FRASCO OU BOLSA	BOL	1000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
18	GLICOSE 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 500ML FRASCO OU BOLSA	BOL	1000	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
19	Glicose 50% - Amp. 10ml	AMP	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
20	GLICOSE 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
21	MANITOL 200 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML FRASCO OU BOLSA	BOL	500	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
22	RINGER LACTADO SOLUCAO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA	BOL	2000	R\$ 21,98	R\$ 43.960,00
23	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA	BOL	1200	R\$ 29,65	R\$ 35.580,00
24	Soro Glicosado 5% - 250ml	UND	1000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
25	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
VALOR TOTAL					R\$ 566.647,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
11	1	FORTEO 250 MCG	FRS	12	R\$ 10.766,54	R\$ 129.198,48
	2	HUMALOG 100 UI	FRS	12	R\$ 315,22	R\$ 3.782,64
	3	INSULINA GLARGINA 10ML (LANTUS)	FRSC	200	R\$ 625,72	R\$ 125.144,00
	4	INSULINA LISPRO 100UI (HUMALOG)	FRSC	500	R\$ 251,76	R\$ 125.880,00
	5	LANTUS 10ML (INSULINA)	FRS	162	R\$ 625,72	R\$ 101.366,64
	6	LIRAGLUTIDA 6MG (SAXENDA)	CANETAS	240	R\$ 1.940,86	R\$ 465.806,40
	7	PROLIA 60 MG	FRS	8	R\$ 1.916,48	R\$ 15.331,84
	8	SOMATROPINA 12 UI	FRS	100	R\$ 985,22	R\$ 98.522,00
	9	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50ML FRASCO OU BOLSA	BOL	100	R\$ 97,42	R\$ 9.742,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.074.774,00	

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
12	1	CLOREXIDINA ALCOLICA2% 100 ML	FRC	12	R\$ 8,75	R\$ 105,00
	2	Clorexidina degermante 2% 100ml	UN	36	R\$ 6,11	R\$ 219,96
	3	DEGERMANTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	FRC	50	R\$ 45,70	R\$ 2.285,00
	4	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOOLICA. USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL	FRC	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
	5	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL	FRC	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
	6	GLICERINA BI-DESTILADA 1L		12	R\$ 70,96	R\$ 851,52
	7	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250 ML FRASCO	AMP	500	R\$ 40,21	R\$ 20.105,00
	8	PVPI produto a base de polivinil pirrolidona iodd (PVP-) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.	LTR	15	R\$ 99,63	R\$ 1.494,45
VALOR TOTAL						R\$ 38.185,93

VALOR TOTAL: R\$ 17.013.666,73 (DEZESSETE MILHÕES TREZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Será exigida garantia da proposta na modalidade seguro garantia (seguro fiança), no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com os arts. 58 § 1º e 96, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 A medida se justifica como instrumento de segurança para a Administração, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a execução plena do contrato.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.25.** O emplacamento dos veículos objeto desta contratação será de responsabilidade integral do fornecedor, devendo ocorrer após a entrega destes à Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de entrega para itens de rotina é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.1.1.** Entrega emergencial (itens críticos/termolábeis) em até 48 horas;
- 7.1.2.** Estoque de segurança mínimo local/consignado (lista anexa);
- 7.1.3.** Cadeia fria validada de ponta a ponta nas entregas regionais.
- 7.1.4.** Comprovação: contrato de armazenagem local, ponto de apoio com equipamentos de controle/backup de frio, rotas e tempos de trânsito, e registros de temperatura acessíveis ao fiscal.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria de Saúde - Almojarifado, Princesa Isabel, 431, Centro - Caratinga - Minas Gerais. CEP: 35300-004 - Telefone de contato: 33 3322 2223.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarente e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: Claudiano Marinho Marques, Denise de Almeida Elias e Miriam Carvalho da Silva.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma Pregão Eletrônico, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida trará maior celeridade processual, analisando-se a documentação apenas do licitante mais bem classificado, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.2.2. a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.2.3. Consulta Restrição de Contratar com a Administração Pública – SICAF;

9.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.1.3", "9.1.4" e "9.1.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

9.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **10.19.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28.a. Pedir Balanço

Qualificação Técnica



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.29. Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para funcionamento de atividades de comercialização e venda de produtos compatíveis com os itens cotados (medicamentos), dentro do prazo de validade;

9.30. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar e distribuir Medicamentos, dentro do prazo de validade;

9.31. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar, distribuir e expedir produtos para a saúde, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à produtos para a saúde, dentro do prazo de validade;

9.32. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;

9.33. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis ao objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

9.34. Documentação comprobatória de atendimento às exigências da RDC nº 430/2020 da ANVISA (e suas alterações posteriores), referentes às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte – BPDAT, incluindo, no mínimo:

I – Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de recebimento, armazenagem e expedição;

II – Relatórios de qualificação e calibração de equipamentos;

III – Registros de temperatura e mapeamento térmico das áreas de armazenagem;

IV – Evidências de validação da cadeia fria nos processos de transporte e armazenagem;

V – Sistema de rastreabilidade por lote e validade;

VI – Plano de gerenciamento de riscos e de tratamento de desvios.

§1º – O Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA/ANVISA, quando existente, poderá ser apresentado como meio de comprovação preferencial, sem caráter exclusivo, podendo ser aceitos laudos, relatórios ou auditorias equivalentes que comprovem a conformidade com a norma.

§2º – O não atendimento do prazo previsto nesta cláusula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará a desclassificação da empresa.

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.37.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte o termo de referência exigirá requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.38. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.39. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pelos membros da equipe de licitação, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

9.40. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.41. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.42. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.42.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.42.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.43. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste documento.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02.07.02.10.301.0001.2.031.000.3.3.90.30.09- FICHA: 2433

02.07.02.10.301.0001.2.152.000.3.3.90.30.09- FICHA: 2440

02.07.02.10.301.0001.2.205.000.3.3.90.30.09- FICHA: 2443

02.07.04.10.301.0001.2.261.000.3.3.90.30.09- FICHA: 2459

02.07.03.10.301.0001.2.031.000.3.3.90.30.09- FICHA: 2446

02.07.03.10.302.0001.2.158.000.3.3.90.30.09- FICHA: 2449

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão reajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 11 de maio de 2026

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com vistas a atender às necessidades do SAD, da Farmácia Básica, do CAPS, das Unidades de Saúde e das demandas decorrentes de ordens judiciais.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com vistas a atender às necessidades do SAD, da Farmácia Básica, do CAPS, das Unidades de Saúde e das demandas decorrentes de ordens judiciais.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com vistas a atender às necessidades do SAD, da Farmácia Básica, do CAPS, das Unidades de Saúde e das demandas decorrentes de ordens judiciais.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua __
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com vistas a atender às necessidades do SAD, da Farmácia Básica, do CAPS, das Unidades de Saúde e das demandas decorrentes de ordens judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Trata-se de justificativa técnica destinada a fundamentar, no âmbito do Termo de Referência, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, da Farmácia Básica, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, das Unidades de Saúde e das demandas decorrentes de ordens judiciais.

A presente manifestação substitui e aperfeiçoa a justificativa anteriormente elaborada, vinculando a opção administrativa às características específicas do objeto, à estrutura dos lotes constantes do Termo de Referência, à necessidade de continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

O Termo de Referência caracteriza os medicamentos como bens comuns, prevê vigência contratual de 12 (doze) meses e indica a realização de pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote. A solução foi concebida para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, mediante a manutenção de fluxo regular de medicamentos indispensáveis ao atendimento da população.

A necessidade pública identificada no planejamento decorre do consumo contínuo e elevado de medicamentos, do aumento da demanda por atendimentos, do risco de desabastecimento e da necessidade de resposta rápida a agravos de saúde, especialmente doenças infecciosas e condições crônicas. Eventual insuficiência de estoque pode provocar interrupção de atendimentos, prejuízo ao acompanhamento de pacientes domiciliares, falhas na assistência básica e agravamento de quadros clínicos evitáveis.

Nesse contexto, a análise do parcelamento não pode ser feita apenas sob a ótica da divisibilidade física dos medicamentos, mas deve considerar o funcionamento concreto da rede municipal de saúde, a forma de entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os prazos de fornecimento, a fiscalização contratual, a rastreabilidade dos produtos e os custos diretos e indiretos gerados por eventual multiplicidade excessiva de fornecedores.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, entre outros elementos, o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Portanto, o parcelamento não é uma imposição absoluta e automática, mas uma diretriz condicionada à demonstração de viabilidade técnica, operacional e econômica no caso concreto.

A mesma compreensão decorre da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item deve ser admitida quando o objeto for divisível, desde que a divisão não acarrete prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação, nem perda de economia de escala. Assim, a orientação do controle externo não veda o julgamento por lote; ao contrário, admite-o quando houver justificativa objetiva relacionada à vantajosidade, à eficiência, à economia de escala e à preservação da boa execução contratual.

Também se deve observar o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que consagra, entre os objetivos do processo licitatório, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, bem como o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

Logo, a opção pelo julgamento por lote deve ser compreendida como técnica de modelagem do objeto, justificada pela afinidade dos itens agrupados, pela racionalização da logística, pela concentração da responsabilidade contratual, pela redução de riscos de desabastecimento e pela preservação da economicidade global da contratação, sem eliminação indevida da concorrência.

IV – CRITÉRIO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DOS LOTES

A estruturação dos lotes constantes do Termo de Referência não decorre de agrupamento aleatório ou artificial. Os lotes foram organizados segundo critérios de afinidade terapêutica, forma farmacêutica, regime sanitário, perfil de utilização, logística de fornecimento e compatibilidade com o mercado fornecedor.

Verifica-se que os grupos mantêm coerência interna: há lotes voltados a antimicrobianos orais e tópicos, antimicrobianos injetáveis, medicamentos psicotrópicos e neurológicos, medicamentos controlados e injetáveis, medicamentos de alto custo e demandas especiais, injetáveis de urgência, medicamentos de uso geral e contínuo, soluções e eletrólitos, insulinas e antissépticos/correlatos. Tal racionalidade permite a participação de empresas do ramo farmacêutico com capacidade técnica e sanitária compatível com cada segmento.

A adoção de lotes também se harmoniza com as exigências do próprio Termo de Referência, que prevê documentos de qualificação técnica e econômico-financeira adequados à natureza do objeto, bem como comprovação de regularidade para comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos,



entorpecentes, canabinoides ou produtos submetidos a regime sanitário específico, inclusive Autorização Especial – AE quando exigida pela legislação aplicável.

V – VINCULAÇÃO DOS LOTES AO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote / valor estimado	Perfil do agrupamento	Justificativa específica vinculada ao TR
Lote 21 R\$ 2.445.565,20	1 itens Antimicrobianos, anti-infecciosos, antibióticos orais/suspensões e itens correlatos de uso ambulatorial e tópico.	Concentra medicamentos de mesma finalidade assistencial, especialmente antibacterianos e correlatos, com demanda contínua na Farmácia Básica, SAD e Unidades de Saúde, permitindo planejamento unificado de estoque e reposição.
Lote 15 R\$ 773.002,00	2 itens Antimicrobianos e anti-infecciosos injetáveis.	Agrupa fármacos injetáveis de perfil hospitalar/assistencial, sujeitos a maior controle de entrega, acondicionamento e substituição, favorecendo fornecedor com logística compatível com medicamentos parenterais.
Lote 81 R\$ 2.338.001,97	3 itens Medicamentos psicotrópicos, neurológicos, psiquiátricos e itens de demandas especiais em apresentações orais e soluções.	Reúne medicamentos vinculados ao CAPS, à assistência continuada e a demandas judiciais, muitos sujeitos a controle sanitário específico, o que justifica concentração por segmento para fins de habilitação, rastreabilidade e fiscalização.
Lote 23 R\$ 608.648,29	4 itens Medicamentos controlados, sedativos, analgésicos, neurológicos e psiquiátricos em apresentações injetáveis ou correlatas.	A afinidade decorre do regime de controle, da utilização em urgência/procedimentos e da necessidade de fornecedor apto a comercializar, armazenar e transportar produtos sujeitos a exigências sanitárias específicas.
Lote 12 R\$ 2.470.447,88	5 itens Medicamentos de alto custo, imunobiológicos, oncológicos/imunossuppressores e terapias especiais.	A reunião preserva coerência técnica e comercial por envolver produtos de maior valor unitário, demandas individualizadas e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



			necessidade de controle rigoroso de fornecimento, documentação e rastreabilidade.
Lote 39 R\$ 510.750,30	6 itens	Medicamentos especializados de uso contínuo, oftalmológicos, cardiometabólicos e outras terapias específicas.	O lote reúne itens de assistência continuada e demandas específicas, viabilizando programação de entrega e controle de estoque conforme protocolos de dispensação e ordens de fornecimento.
Lote 56 R\$ 807.098,00	7 itens	Medicamentos injetáveis de urgência, pronto atendimento, suporte clínico e procedimentos.	A natureza parenteral dos itens e sua utilização em atendimentos clínicos recomendam contratação por grupo, reduzindo risco de falhas de abastecimento e facilitando substituição de produtos não conformes.
Lote 51 R\$ 3.382.600,79	8 itens	Medicamentos de uso geral, crônico e ambulatorial, incluindo apresentações orais, gotas, suspensões e tópicos.	A concentração por lote reduz a fragmentação de fornecimento de itens de grande consumo e permite economia logística em medicamentos de dispensação regular à população.
Lote 33 R\$ 1.997.945,37	9 itens	Medicamentos de atenção básica, uso contínuo, reposição clínica e tratamentos complementares.	A afinidade está na dispensação recorrente e no abastecimento das unidades, de modo que a adjudicação por lote favorece previsibilidade, estoque mínimo e menor risco de descontinuidade.
Lote 25 R\$ 566.647,00	10 itens	Soluções, eletrólitos, sais, diluentes e itens de reposição/uso parenteral.	A reunião decorre da natureza operacional dos produtos, frequentemente utilizados de forma complementar em procedimentos e atendimentos, com necessidade de fornecimento coordenado.
Lote 9 R\$ 1.074.774,00	11 itens	Insulinas e medicamentos especiais de uso contínuo.	A concentração técnica é adequada por envolver terapias de alta sensibilidade assistencial, uso contínuo e maior necessidade de regularidade de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



		fornecimento e controle de estoque.
Lote 8 R\$ 38.185,93	12 itens Antissépticos, degermantes, saneantes/enzimáticos correlatos de apoio assistencial.	Agrupa produtos de assepsia e apoio sanitário, compatíveis no mercado fornecedor e necessários à segurança dos serviços de saúde.

VI – RAZÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

A contratação de medicamentos possui relevância assistencial direta, pois se relaciona à continuidade de tratamentos, ao atendimento domiciliar, à dispensação regular à população, à atuação do CAPS, às unidades de saúde e ao cumprimento de ordens judiciais. O fracionamento excessivo por item, embora possa ampliar formalmente o número de adjudicatários, tende a multiplicar cronogramas, comunicações, notas fiscais, ordens de fornecimento, controles de saldo, verificações sanitárias e procedimentos de recebimento, sem necessariamente produzir ganho econômico real.

Nos termos do Termo de Referência, os bens deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, com recebimento provisório, verificação de conformidade, possibilidade de rejeição e substituição de itens em desacordo. Essa sistemática demonstra que a Administração necessita de fornecedores com capacidade de atendimento coordenado, documentação regular e pronta substituição, especialmente diante do risco de desabastecimento apontado no planejamento.

A adjudicação por lote favorece a concentração da responsabilidade contratual. Havendo atraso, divergência de quantidade, desconformidade de lote, problema de validade, necessidade de troca ou falha de acondicionamento, a Administração terá interlocutor definido para o conjunto de medicamentos correlatos, evitando dispersão de responsabilidades e discussões entre diversos fornecedores sobre a origem da falha ou sobre quem deve saná-la.

Além disso, a reunião de itens compatíveis reduz o risco de fornecimento incompleto de grupos terapêuticos ou operacionais necessários ao atendimento assistencial. Em saúde pública, a falta de um medicamento relacionado a determinado protocolo pode comprometer o tratamento de pacientes, ainda que outros itens tenham sido entregues. Por isso, a modelagem por lote, quando internamente coerente, contribui para a regularidade do abastecimento e para a segurança do serviço.

VII – RAZÕES ECONÔMICAS E DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A adoção do julgamento por lote permite melhor composição de preços, pois o fornecedor pode diluir custos de separação, faturamento, transporte, entrega, armazenagem, controle sanitário, emissão documental e gestão comercial em um conjunto de itens compatíveis. Em licitações de medicamentos, tais custos logísticos são relevantes e tendem a ser incorporados aos preços unitários quando a contratação é excessivamente pulverizada.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O julgamento item a item, no presente caso, poderia levar à contratação de elevado número de fornecedores para um mesmo conjunto assistencial, aumentando o custo administrativo da gestão contratual. Ainda que determinado item isolado apresentasse preço nominal inferior, a Administração passaria a suportar custos indiretos adicionais com múltiplos contratos ou instrumentos equivalentes, maior número de publicações, empenhos, recebimentos, liquidações, notificações, controles de regularidade fiscal e acompanhamento de entregas.

A economicidade buscada pela Lei nº 14.133/2021 não se resume ao menor preço unitário isolado, mas ao menor custo global da solução, considerada a aptidão da contratação para produzir o resultado pretendido. No caso, o resultado pretendido é o abastecimento regular da rede municipal de saúde, com redução de riscos de descontinuidade, maior previsibilidade de estoque e preservação da qualidade dos produtos fornecidos.

VIII – COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE DA MODELAGEM

A formação de lotes não afasta a competitividade, pois os agrupamentos mantêm coerência técnica e comercial e correspondem a segmentos ordinariamente atendidos por empresas do ramo farmacêutico. Não se está exigindo que um mesmo licitante forneça a totalidade dos medicamentos do certame, mas apenas que dispute lotes compostos por itens correlatos, preservando-se a possibilidade de competição entre fornecedores especializados em cada grupo.

A proporcionalidade da modelagem decorre do fato de que o certame não foi estruturado em lote único global. Ao contrário, o Termo de Referência distribuiu os itens em 12 (doze) lotes, justamente para evitar concentração excessiva, permitir disputa por segmentos e compatibilizar a competitividade com a necessidade de gestão eficiente do fornecimento.

Desse modo, a escolha do menor preço por lote representa solução intermediária e equilibrada: evita a restrição indevida de um lote único para todo o objeto, mas também afasta a pulverização excessiva por centenas de itens autônomos, que poderia comprometer a logística, a fiscalização, a responsabilização contratual e a economia de escala.

IX – SÍNTESE DA VANTAJOSIDADE

Aspecto analisado	Justificativa objetiva
Continuidade do serviço público de saúde	A modelagem favorece abastecimento regular do SAD, Farmácia Básica, CAPS, Unidades de Saúde e demandas judiciais, reduzindo risco de interrupção assistencial.
Afinidade técnica dos itens	Os lotes foram formados por compatibilidade terapêutica, forma de apresentação, regime sanitário e mercado fornecedor.
Logística e economia de escala	A reunião de itens correlatos permite diluição de custos de transporte, separação, faturamento, documentação e entrega.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Gestão contratual	Reduz a multiplicidade de fornecedores, empenhos, ordens de fornecimento, notas fiscais, notificações e procedimentos de fiscalização.
Responsabilização	Concentra a responsabilidade por grupo de itens correlatos, facilitando substituição de produtos não conformes e apuração de falhas.
Competitividade	Preserva disputa por 12 lotes segmentados, evitando tanto o lote único global quanto a pulverização excessiva por item.

X – CONCLUSÃO

Diante das características constantes do Termo de Referência nº 17/2026, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

A escolha encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas diretrizes de planejamento, parcelamento tecnicamente viável e economicamente vantajoso, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e preservação da competitividade. Também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pois a adjudicação por item não se revela a alternativa mais adequada quando puder gerar prejuízo ao conjunto da contratação, perda de economia de escala, fragmentação excessiva de responsabilidades ou aumento de custos indiretos de gestão.

Assim, manifesta-se pela manutenção do julgamento por lote no certame, considerando que os lotes foram estruturados por critérios objetivos de afinidade técnica, funcional, sanitária e logística, preservando a competitividade entre fornecedores do ramo farmacêutico e garantindo maior segurança ao abastecimento da rede municipal de saúde.

Recomenda-se, por cautela, que está justificativa permaneça juntada aos autos juntamente com o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento, a fim de demonstrar a motivação da escolha administrativa e sua compatibilidade com o interesse público.

Caratinga/MG, 20 de maio de 2026.

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde